



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 19 de fevereiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 114/15-C

Ref.: OF. SGP-12 nº 00363/2014

DOCREC
189/2015

Senhor Presidente

Em atendimento ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento constante do ofício em epígrafe, transmito a essa Presidência, por cópia, o pronunciamento da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania acerca do Projeto de Lei nº 913/13, de autoria do Vereador Jair Tatto, que objetiva instituir a Semana Municipal da Participação Popular.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/LMS/sr
Resposta 3-13

15153 28/02/2015 01:02:22 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Do Processo nº 2014-0.270.541-3

CÓPIA

em 10/12/2014 _____

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 913/13 de autoria do Vereador Jair Tatto, que Institui a “Semana Municipal de Participação Popular, e dá outras providências”

**CHEFIA DE GABINETE
GIORDANO MAGRI**

Senhor Chefe de Gabinete,

Em análise do assunto encaminhado para parecer desta Coordenação da Política Municipal de Participação Social, trata-se da manifestação quanto à “instituição da Semana Municipal de Participação Social e Cidadania”, sob Projeto de Lei número 913/13, de autoria do Vereador Jair Tatto.

Para o Projeto de Lei a “Semana Municipal de Participação Popular e de Cidadania” da cidade de São Paulo ocorrerá na primeira semana do mês de outubro de cada ano, coincidindo com o dia 5 (cinco) deste mês, por ser a data em que se comemora a promulgação da Constituição Federal de 1988, conforme texto da Folha 4, deste processo.

O texto explicita que a semana terá os seguintes objetivos:

- 1) organizar palestras, seminários, campanhas educativas e congressos com a temática da participação popular e dos diversos mecanismos de controle social;*
- 2) divulgar as realizações e ações dos Conselhos Municipais em atividade no município de São Paulo; e,*
- 3) favorecer o conhecimento e o reconhecimento do valor da participação popular pela sociedade paulistana.*

Folha de Informação nº 14

Do Processo nº 2014-0.270.541-3

CÓPIA

em 10/12/2014 _____

No parecer número 505/2014, da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa da Câmara Municipal, conforme folhas 5 e 6 deste processo, apresenta-se favorável a aprovação do PL, com apresentação de substitutivo para adequar o PL à melhor técnica de elaboração legislativa e para inserir o evento que se pretende criar no Calendário de Datas e Eventos do Município, que passa a apresentar a seguinte redação:

“A Semana Municipal da Participação Popular e da Cidadania poderá contar com a participação dos Poderes Executivo e Legislativo, dos Conselhos e Associações Municipais e da população interessada na organização de palestras, seminários, campanhas educativas e congressos que tenham como temática a participação popular e os diversos mecanismos de controle social, sendo facultada a divulgação das realizações e ações dos Conselhos Municipais com o objetivo de favorecer o conhecimento e reconhecimento do valor da participação popular pela sociedade paulistana.”

No sentido de fortalecer a agenda da Política Municipal de Participação Social no município de São Paulo, nossa manifestação é **FAVORÁVEL** do texto substitutivo.

Esse evento visa reforçar a celebração da Participação Social como método de gestão e possibilita aos Poderes Legislativo e Executivo promover atos e eventos com esse objetivo.

Quanto ao impacto orçamentário-financeiro com a entrada em vigor da propositura, verificou-se que o Projeto de Lei não gera previsão de gastos diretos, não onera o orçamento, nem cria obrigações orçamentárias-financeiras objetivas para o Poder Executivo. No entanto, sabe-se que para a promoção de campanhas, realização de eventos e afins em celebração à Semana Municipal de Participação Popular será necessário que as Secretarias Municipais que forem executar tais iniciativas, façam reservas em seus orçamentos para atender às iniciativas.



Maria de Fátima Ferreira Silva
RF: 557.861-2
SMDHC/Gabinete

Folha de Informação nº 5

Do Processo nº 2014-0.270.541-3

CÓPIA

em 10/12/2014 _____

Eventos como seminários, campanhas educativas, palestras e congressos que tenham como temática a participação popular geram custos que podem ser planejados dentro dos orçamentos dos órgãos públicos municipais. O valor orçamentário dependerá da iniciativa desses órgãos e sua dimensão, não sendo possível emitirmos valores nesse momento.

Atenciosamente,

Eduardo Santarelo Lucas
EDUARDO SANTARELO LUCAS
Coordenador Geral da Política Municipal de
Participação Social

Folha de Informação nº 16
Em 06/02/2015 (a)

CÓPIA

Do Processo nº 2014-0.270.541-3

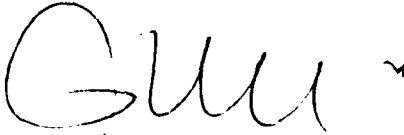
Assunto: PROJETO DE LEI Nº913/13 de autoria do Vereador Jair Tatto, que Institui a “Semana Municipal de Participação Popular, e dá outras providências”.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao processo em epígrafe encaminho anexa a manifestação das área técnica desta Secretaria sobre o pleito.

Coloco-me à disposição para informações e esclarecimentos adicionais e aproveito para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


GIORDANO MAGRI
Chefe de Gabinete

glicia

Ilustríssima Senhora.

JUNE ALBERICI DE MELLO
Assessora Especial Chefe de SGM - ATL III
Secretaria de Governo Municipal
Ed. Matarazzo – Viaduto do Chá- 5º andar
CEP: 01002-900 – São Paulo / SP.

GM/cs

